

Banco Nacional de Devedores Trabalhistas(BNDT).

Fica desconstituída a penhora id 679af1d.

Intimem-se os exequentes, incluindo Procuradoria-Geral Federal, peritos e empresas jornalísticas, se for o caso, para tomar ciência desta decisão, pelo prazo legal, cujo decurso, in albis, ensejará a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Intime(m)se o(s) executado(s). "

FORMIGA/MG, 26 de janeiro de 2021.

NILSON DA SILVA

Processo Nº ATSum-0010208-20.2015.5.03.0160

AUTOR	VALNIR JOSE DA SILVA
ADVOGADO	DAISY CREPALDI TEIXEIRA(OAB: 122391/MG)
RÉU	GILSON JEREMIAS BORGES
ADVOGADO	EMILIANO MANUEL(OAB: 137861/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON JEREMIAS BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica V.S.ª intimado para tomar ciência da Sentença ID 211651e proferida nos autos:}

" Vistos.

Após a entrada em vigor da Lei 13.467/2017, que acrescentou à CLT o artigo 11-A, não restam dúvidas quanto à aplicação da prescrição intercorrente do Direito do Trabalho pátrio, que ocorre pela inércia do credor (a) pelo prazo mínimo de dois anos.

No caso em tela, considerando que o processo encontra-se paralisado desde 22/01/2019, aguardando manifestação do(s) exequente(s) de forma a promover o prosseguimento da execução, conforme intimação de ID 0cf014c, e tendo ele(s) se mantido inerte(s) nesse período, por mais de dois anos, portanto, pronuncia-se a prescrição intercorrente, julgando extinta a execução.

Quanto às medidas constritivas sistêmicas, determina-se à Secretaria a retirada de restrições eventualmente existentes sobre veículos, via RENAJUD.

Caso necessário, exclua(m)-se o(s) executado(s) do cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas(BNDT).

Fica desconstituída a penhora id 679af1d.

Intimem-se os exequentes, incluindo Procuradoria-Geral Federal,

peritos e empresas jornalísticas, se for o caso, para tomar ciência desta decisão, pelo prazo legal, cujo decurso, in albis, ensejará a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Intime(m)se o(s) executado(s). "

FORMIGA/MG, 26 de janeiro de 2021.

NILSON DA SILVA

**Foro de Formiga
Portaria**

PORTARIA NTFOR Nº 1/2021 DE 8 de janeiro de 2021.

Estabelece procedimentos para suspensão do atendimento presencial nas

dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga, sempre que a

Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada

semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho,

disponível no seguinte endereço

<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/downloads/monitoramento-Covid19>, apontar a cidade de Formiga em nível de

risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador

da Covid19.

O Dr. MARCO ANTÔNIO SILVEIRA, Juiz Diretor do Foro de Formiga, no uso

de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do

Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder

Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas

as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus

- COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta

GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no

âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a

retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19, publicada em 07 de janeiro de 2021 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Formiga em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Formiga sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível no seguinte endereço: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/downloads/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Formiga em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid19.

Parágrafo único. Durante a suspensão das atividades presenciais, deve ser observado o seguinte:

I - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução do CNJ no 314, de 20 de abril

de 2020) e

II - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR no. 4, de 27 de abril de 2020, e Portaria Conjunta GCR/GVCR no 11, de 3 de setembro de 2020, sendo que a secretaria da Vara deverá providenciar alteração das audiências presenciais e semipresenciais designadas no período de suspensão de que trata esta Portaria para a modalidade virtual e telepresencial, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores e certificando a ocorrência nos autos.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único. Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

Art. 3º Enquanto permanecer a ausência de Oficiais de Justiça na Central de Mandados do Foro de Formiga, os mandados judiciais deverão

ser cumpridos por servidor da respectiva secretaria, por meios remotos

de comunicação, tais como telefone, whatsapp e e-mail. Nos casos

considerados urgentes, havendo necessidade de cumprimento do mandado

de forma presencial, caberá ao juiz nomear Oficial de Justiça "ad hoc"

para o seu cumprimento, sempre observado o disposto no inciso III do

art. 4º da Resolução N. 322 do CNJ, de 1º de junho de 2020.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra,

de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio da plataforma

whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar em

regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único. Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro)

horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 7º A prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

Art. 10 Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado

PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste

ato à Corregedoria Regional.

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA

Juiz Titular da 2ª Vara de Formiga

Juiz Diretor do Foro de Formiga

Vara do Trabalho de Frutal Notificação

Processo Nº ATSum-0010469-21.2020.5.03.0156

AUTOR	CLAUDINO PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO	ALESSANDRO DOS SANTOS MARTIN(OAB: 321796/SP)
ADVOGADO	BRUNO CESAR PEREIRA BRAULIO(OAB: 273991/SP)
RÉU	TOPOSAT AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	NATALIA FEITOSA BELTRAO(OAB: 13355/MS)
RÉU	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.
ADVOGADO	CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 4049/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.
- TOPOSAT AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed82b68 proferido nos autos.

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que em 25/01/2021 enviei os autos para conclusão, PAOLA MARIANA ASSUNCAO JOAQUIM, pelo secretário da Vara do Trabalho, **Paulo Cesar Ferreira da Silva**.

DESPACHO PJe-JT

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do comprovante anexado ao ID 96047a6, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, deverá a parte autora manifestar-se acerca do Despacho de ID 770c175, utilizando-se dos canais ali descritos para agendar a baixa em sua CTPS.

FRUTAL/MG, 25 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA JUNQUEIRA FRANCO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATSum-0010469-21.2020.5.03.0156

AUTOR	CLAUDINO PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO	ALESSANDRO DOS SANTOS MARTIN(OAB: 321796/SP)
ADVOGADO	BRUNO CESAR PEREIRA BRAULIO(OAB: 273991/SP)
RÉU	TOPOSAT AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	NATALIA FEITOSA BELTRAO(OAB: 13355/MS)
RÉU	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.
ADVOGADO	CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 4049/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINO PEREIRA DE LACERDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO